



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 1 de setembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01581 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04A03F652E4B5A82EF0865D595B69DA2

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 40 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022
- PORTARIA Nº 41 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022
- PORTARIA Nº 42 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 DESIGNAR A PROFESSORA VERÔNICA APARECIDA REIS DUQUE , MATRÍCULA 3044, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA,
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2022
- AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 ID: 957507
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 078/2022
- EDITAL P.E 078/2022
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 080/2022
- EDITAL P.E 080/2022
- AVISO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022.
AVISO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022.
- DECRETO Nº 23825/2022 EXONERAÇÃO- ANGELIA DE JESUS SANTOS
DECRETO Nº 23826/2022 NOMEAÇÃO- ANGELIA DE JESUS SANTOS
- NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PARA A EMPRESA MJS COMERCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIE
- EXTRATO DE CONVÊNIO PARA APONTAMENTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTE SI O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA (IEPTB-BA) (CONVENIENTE) E O MUNICIPIO DE JEQUIÉ (CONVENIADO).
- PORTARIA Nº 43 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE O PERÍODO PARA PROTOCOLAR REQUERIMENTOS DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- REANALISE DO RECURSO DA INABILITAÇÃO - TP 10-2022 SMS

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 40 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Tornar sem efeito a Portaria nº 32 de 07 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 32 de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de abril de 2021, Ano VII – Edição nº 01240, caderno 1, páginas 399.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ELVIA SAMPAIO DE SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 41 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

Artigo 1º Designar a professora **MÔNICA MACEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula 1561, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas, no Colégio Municipal Professora Alíria Argolo Pereira.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2022

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 42 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

Artigo 1º Designar a professora **VERÔNICA APARECIDA REIS DUQUE**, Matrícula 3044, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 20 horas, no Colégio Municipal Professora Alíria Argolo Pereira.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2022

ELVIA SAMPAIO DE SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 15.322.898/0001-91.

Valores: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 7.364.784,36 (sete milhões trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO NOVO SETOR DE HORTIFRUTI DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

Data do Contrato: 31/08/2022.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJ. /ATIV: - 4209 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO: 24.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Origem do Contrato: Processo Administrativo 260/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 012/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 ID: **957507**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 05/09/2022

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 05/09/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 01 de setembro de 2022.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2022 ID: 959507

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER OS VEÍCULOS PESADOS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 14/09/2022

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 14/09/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 01 de setembro de 2022.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022
ID- 959507

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2022	IV. Processo administrativo nº : 374/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER OS VEÍCULOS PESADOS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 12/09/2022 às 08:00 horas do dia 14/09/2022. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 14/09/2022 (Horário do Estado de Brasília) ID – 959507 Modalidade de Disputa: Aberto	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do de Brasília e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2022	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER OS VEÍCULOS PESADOS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preço global).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido no art. no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.21.1. no país;

6.21.2. por empresas brasileiras;

6.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (valor arrematado). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.5. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.7. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.12. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) não manter a proposta.
g) apresentar documentação falsa;
h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
b) no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.4. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 30 de agosto de 2022.

Juliana Bispo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 078/2022
---	--------------------

1. OBJETO

SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER OS VEÍCULOS PESADOS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER OS VEÍCULOS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

3. ESPECIFICAÇÃO

TEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I - RETRO ESCAVADEIRA JCB						
1	90688	LANTERNA LATERAL S/SUPOORTE (RETROESCAVADEIRA - JCB	4	PEÇ		
2	96081	ROLAMENTO DA RODA (RETRO ESCAVADEIRA - JCB)	2	PEÇ		
3	96082	ROLAMENTO EIXO (RETRO ESCAVADEIRA - JCB)	6	PEÇ		
4	96083	LONGARINA INTERNA QUADRADA 1680M P/MÁQUINA PESADA	1	PEÇ		
5	90934	ANTI FERRUGEM P/USINA DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS	10	PEÇ		
6	90684	LAMPADA H4 24V (RETROESCAVADEIRA - JCB 3C)	6	PEÇ		
7	90685	LAMPADA PAINEL PINGO (RETROESCAVADEIRA - JCB 3C)	6	PEÇ		
8	90687	LANTERNA CRISTAL (RETROESCAVADEIRA - JCB 3C)	4	PEÇ		
9	90689	MANOPLA DO CAMBIO (RETROESCAVADEIRA - JCB 3C)	2	PEÇ		
10	90690	MOTOR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA - JCB 3C)	1	PEÇ		
11	90692	PINO DE ACO 354MM (RETROESCAVADEIRA - JCB	1	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		3C).				
12	90693	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	1	PEÇ		
13	90694	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3).	3	PEÇ		
14	90695	SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	2	PEÇ		
15	90697	ARRUELA ALUMINIO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	44	PEÇ		
16	90698	AUTOMATICO DO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
17	90702	BICOS INJETORES (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	6	PEÇ		
18	90703	BOMBA D'AGUA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	3	PEÇ		
19	90704	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
20	90705	CABO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	3	PEÇ		
21	90706	CRUZETA CARDAN (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	3	PEÇ		
22	90707	FILTRO AR EXTERNO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	6	PEÇ		
23	90708	FILTRO DE OLEO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	6	PEÇ		
24	96084	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	PEÇ		
25	96085	FILTRO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA	6	PEÇ		
26	96086	FILTRO SEPARADOR PARA RETRO ESCAVADEIRA	6	PEÇ		
27	96087	MANGOTE DO RADIADOR	2	PEÇ		
28	96088	TAMPA DE COMBUSTIVEL	2	PEÇ		
29	83400	BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	2	PEÇ		
30	96089	CARDAN DIANTEIRO	2	PEÇ		
31	96090	KIT COROA E PINHÃO	2	PEÇ		
32	96091	TROCADOR DE CALOR	2	PEÇ		
33	90709	INDUZIDO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
34	90710	INTERRUPTOR TEMPERATURA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	1	PEÇ		
35	90711	JOGO JUNTA MOTOR (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	3	PEÇ		
36	90712	BOMBA HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA – JCB	1	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37	90713	3C). LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	8	PEÇ		
38	96092	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2	136	PEÇ		
39	96093	PORCAS DE LAMINA	136	PEÇ		
40	90714	JOGO DE DENTE CENTRAL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	8	PEÇ		
41	90715	JOGO DE DENTE CANTO DA CONCHA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	8	PEÇ		
42	90716	BOMBA DO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	1	PEÇ		
43	96094	JOGO DE PASTILHAS	4	PEÇ		
44	96095	KIT DISCO FRIZADO DO TORQUE	3	PEÇ		
45	90718	KIT DISCO LISO DO TORQUE	3	PEÇ		
46	90719	PISTÃO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	3	PEÇ		
47	90720	CILINDRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	3	PEÇ		
48	96096	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	2	PEÇ		
49	96097	UNHAS DA CONCHA	10	PEÇ		
50	96098	UNHAS DE CANTO	10	PEÇ		
51	96099	CORREIA DO ALTERNADOR	2	PEÇ		
52	96100	ALTERNADOR 24V	2	PEÇ		
TOTAL (R\$):						
LOTE II - RETRO ESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3						
53	90733	PINO DE AÇO 354MM (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
54	90722	LAMPADA H4 24V (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
55	90723	LAMPADA H4 75/70W (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
56	90726	LANTERNA CRISTAL (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
57	90727	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
58	90728	MANOPLA DO CAMBIO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	1	PEÇ		
59	90729	MOTOR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	1	PEÇ		
60	90731	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (RETROESCAVADEIRA –	4	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61	90732	RANDON – 406 RK 3) PINHÃO VELOCÍMETRO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
62	90734	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	1	PEÇ		
63	90736	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
64	90737	SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
65	90738	ANTI FERRUGEM (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
66	90739	ARRUELA ALUMÍNIO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	50	PEÇ		
67	90740	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	3	PEÇ		
68	90743	BICOS INJETORES (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
69	90744	BOMBA D'ÁGUA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	1	PEÇ		
70	90745	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	1	PEÇ		
71	90746	CABO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
72	90747	CRUZETA CARDAN (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
73	90748	FILTRO AR EXTERNO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
74	90749	FILTRO DE ÓLEO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
75	90750	INDUZIDO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	3	PEÇ		
76	90751	INTERRUPTOR TEMPERATURA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	3	PEÇ		
77	90752	JOGO JUNTA MOTOR (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
78	90754	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
79	90755	JOGO DE DENTES (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
80	90758	KIT DISCO LISO DO TORQUE (RETROESCAVADEIRA –	4	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

81	90759	RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
82	90760	PISTÃO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
83	91194	CILINDRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	1	PEÇ		
84	96101	BOMBA HIDRAULICA (RETROESCAVADEIRA – RANDON-406RK3)	4	PEÇ		
85	96179	KIT DISCO FRIZADO	2	PEÇ		
86	96180	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	16	PEÇ		
87	96181	UNHAS DA CONCHA PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 RK 3	16	PEÇ		
88	96182	UNHAS DE CANTO PARA RETRO ESCAVADEIRA - RANDON 406 RK 3	5	PEÇ		
89	96183	CORREIA DO ALTERNADOR PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 RK 3	150	PEÇ		
90	96184	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 - PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 RK 3	150	PEÇ		
91	93058	PORCAS DE LAMINA PARA RETRO ESCAVADEIRA - RANDON - 406 RK 3	1	UN		
ALTERNADOR 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406						
TOTAL (R\$):						
LOTE III - MOTONIVELADORA VOLVO G - 710						
92	90762	LAMPADA H4 24V (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
93	90763	LAMPADA H4 75/70W (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
94	90766	LANTERNA CRISTAL (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
95	90767	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
96	90768	MANOPLA DO CAMBIO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
97	90769	MOTOR PARTIDA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	1	PEÇ		
98	90771	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
99	90772	PINHÃO VELOCÍMETRO (MOTONIVELADORA – VOLVO	3	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100	90773	G710) PINO DE AÇO 354MM (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
101	90774	RADIADOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	1	PEÇ		
102	90775	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
103	90776	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	3	PEÇ		
104	90777	ANTI FERRUGEM (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	10	PEÇ		
105	90778	ARRUELA ALUMÍNIO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	44	PEÇ		
106	90779	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
107	90782	BICOS INJETORES (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
108	90783	BOMBA D'ÁGUA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
109	90784	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
110	90785	CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	3	PEÇ		
111	90786	CRUZETA CARDAN (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
112	90787	FILTRO AR EXTERNO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	8	PEÇ		
113	90788	FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	8	PEÇ		
114	96113	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	PEÇ		
115	96185	FILTRO SEPARADOR PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	6	PEÇ		
116	96114	BOMBA DE DIREÇÃO	2	PEÇ		
117	96115	HÉLICE	1	PEÇ		
118	96186	MANGOTE DO RADIADOR PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		
119	96187	TAMPA DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		
120	96188	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		
121	96189	CARDAN DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G -	2	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

122	96190	710 KIT COROA E PINHAO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		
123	96191	PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		
124	90789	INDUZIDO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
125	90790	INTERRUPTOR TEMPERATURA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
126	96116	JOGO JUNTA DO MOTOR	4	PEÇ		
127	96117	JOGO DE CALÇO DESLIZANTE	8	PEÇ		
128	90792	BOMBA HIDRÁULICA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	1	PEÇ		
129	96118	PAR DE LÂMINA 13 FUROS	12	PEÇ		
130	90794	JOGO DE DENTE ESCALIFICADOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
131	90795	BOMBA DO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	1	PEÇ		
132	96192	KIT DISCO FRIZADO TORQUE PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	4	PEÇ		
133	90797	KIT DISCO LISO DO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	3	PEÇ		
134	90798	PISTÃO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
135	90799	CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	3	PEÇ		
136	93095	DISCO DE FRICCAO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN		
137	96193	FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	4	PEÇ		
138	93097	CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1	UN		
139	85622	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UN		
140	93099	FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	5	UN		
141	93100	REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
142	93101	RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1	UN		
143	96194	PARAFUSOS DE LAMINA 5/8 X2 PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	260	PEÇ		
144	93103	PORCAS DE LAMINA	260	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710				
145	96195	ALTERNADOR 24V PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		
TOTAL (R\$):						
LOTE IV - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B						
146	90801	LAMPADA H4 24V (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
147	90802	LAMPADA H4 75/70W (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
148	90805	LANTERNA CRISTAL (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
149	90806	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
150	90807	MANOPLA DO CAMBIO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
151	90808	MOTOR PARTIDA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
152	90810	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
153	90811	PINHÃO VELOCÍMETRO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
154	90812	PINO DE AÇO 354 MM (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
155	93119	RADIADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1	UN		
156	90814	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
157	90815	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
158	90816	ANTI FERRUGEM (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	10	PEÇ		
159	90817	ARRUELA ALUMÍNIO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	44	PEÇ		
160	90818	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
161	90821	BICOS INJETORES(MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
162	90822	BOMBA D'ÁGUA (MOTONIVELADORA–NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
163	90823	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		(MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)				
164	90824	CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
165	90825	CRUZETA CARDAN (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
166	90826	FILTRO AR EXTERNO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	10	PEÇ		
167	90827	FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	10	PEÇ		
168	96196	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	6	PEÇ		
169	93142	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
170	96197	FILTRO SEPARADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	6	PEÇ		
171	96198	BOMBA DE DIREÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
172	96169	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	PEÇ		
173	96199	HELICE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	1	PEÇ		
174	96200	MANGOTE DO RADIADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
175	96201	TAMPA DO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
176	96202	BOIA TANQUE DO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
177	96203	CARDAN DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
178	96204	KIT COROA E PINHAO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
179	96205	TROCADOR DE CALOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
180	90828	INDUZIDO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
181	90829	INTERRUPTOR TEMPERATURA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
182	96206	JOGO JUNTA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	4	PEÇ		
183	90831	BOMBA HIDRÁULICA	1	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		(MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)			
184	90832	LÂMINA 13 FUROS (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	12	PEÇ	
185	90833	BOMBA DO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	1	PEÇ	
186	93138	KIT DISCO FRIZADO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN	
187	90835	KIT DISCO LISO DO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ	
188	90836	PISTÃO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ	
189	90837	CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ	
190	96207	FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	10	PEÇ	
191	93143	RETENTOR CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN	
192	93144	CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN	
193	93154	CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN	
194	96170	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE FREIO	6	PEÇ	
195	96171	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE EMBREAGEM	6	PEÇ	
196	93148	FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	10	UN	
197	93149	CHAPA ENCOSTO SAPATA BARRA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN	
198	93150	SAPATA CELERON P/DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN	
199	96208	PARAFUSOS DE LAMINA 5/8 X 2 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	300	PEÇ	
200	93152	PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	300	UN	
201	93153	JOGO DE CALCO DESLIZANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	8	UN	
202	96209	REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	PEÇ	
203	93155	PRÉ FILTRO MOTONIVELADORA NEW	4	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

204	93156	HOLLAND 140B CONJUNTO RETENTORES MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	4	UN		
205	93157	RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2	UN		
206	93158	JOGO DE PASTILHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	8	UN		
207	93159	ALTERNADOR 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2	UN		
208	96210	PRE-FILTRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	PEÇ		
TOTAL (R\$):						
LOTE V - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740						
209	93162	LAMPADA H4 75/70W PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
210	90839	LAMPADA H4 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	6	PEÇ		
211	93165	LANTERNA CRISTAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
212	93166	LANTERNA LATERAL S/SUORTE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
213	93167	MANOPLA DO CAMBIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	UN		
214	93168	MOTOR PARTIDA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	UN		
215	93169	PALHETA LIMPADOR PARABRISA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	5	UN		
216	93170	PINHAO VELOCIMETRO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
217	93171	PINO DE ACO 354 MM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
218	93172	RADIADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	UN		
219	93173	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
220	93174	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
221	93175	ANTI FERRUGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
222	90518	ARRUELA ALUMINIO	42	UN		
223	93177	AUTOMATICO DO ARRANQUE	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740			
224	90523	BICOS INJETORES	4	UN	
225	93179	BOMBA D'ÁGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	UN	
226	96172	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ	
227	93181	CABO ACELERADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN	
228	93182	FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN	
229	83423	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UN	
230	96211	FILTRO HIDRÁULICO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	PEÇ	
231	96212	FILTRO SEPARADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	PEÇ	
232	96213	BOMBA DE DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ	
233	96214	HELICE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	PEÇ	
234	96215	MANGOTE DO RADIADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ	
235	96216	TAMPA DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ	
236	96217	BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ	
237	96218	CARDAN DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ	
238	96219	KIT COROA E PINHAO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ	
239	96220	TROCADOR DE CALOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ	
240	96221	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	PEÇ	
241	93183	INDUZIDO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	UN	
242	93184	INTERRUPTOR TEMPERATURA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	UN	
243	96222	JOGO JUNTA DO MOTOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	PEÇ	
244	93186	BOMBA HIDRÁULICA PA	1	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740				
245	93187	LAMINA CONCHA DIANTEIRA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	8	UN		
246	93188	JOGO DENTE CENTRAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	8	UN		
247	93189	JOGO DENTE LATERAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	8	UN		
248	93190	BOMBA TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1	UN		
249	93191	KIT DISCO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3	UN		
250	93192	KIT DISCO LISO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
251	93193	PISTAO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3	UN		
252	93194	CILINDRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3	UN		
253	93195	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
254	93197	CONJUNTO RETENTORES PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1	UN		
255	96173	RESERVATORIO DE AGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	PEÇ		
256	96223	JOGO DE PASTILHAS PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	5	PEÇ		
257	93201	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3	UN		
258	96174	CONJUNTO ABRACADEIRA DUPLA TURBO	2	PEÇ		
259	96224	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	122	PEÇ		
260	96175	PORCAS DE LAMINA 5/8	122	PEÇ		
261	93206	DISCO ACO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1	UN		
262	63147	DISCO DE FREIO	1	UN		
263	93208	RETENTOR CUBO RODA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	6	UN		
264	96225	CORREIA DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	PEÇ		
265	93210	CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
266	96226	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	PEÇ		
267	96227	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE EMBREAGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ		
268	96176	FILTRO DO TORQUE	4	PEÇ		
269	93214	SELENOIDE SISTEMA TORQUE	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL				
270	93215	ALTERNADOR 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE VI - PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E						
271	96234	CARDAN DIANTEIRO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
272	90879	LAMPADA H4 24V (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
273	90880	LAMPADA H4 75/70W (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
274	90883	LANTERNA CRISTAL (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
275	90884	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
276	90885	MANOPLA DO CAMBIO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
277	90886	MOTOR PARTIDA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
278	90888	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
279	90889	PINHÃO VELOCÍMETRO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
280	90890	PINO DE AÇO 354MM (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
281	90891	RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
282	90892	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
283	90893	SILENCIOSO BOIADEIRO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
284	90894	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
285	93231	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
286	90896	ANTI FERRUGEM (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
287	90897	ARRUELA ALUMÍNIO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	12	PEÇ		
288	90898	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE	2	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		(PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)				
289	90901	BICOS INJETORES (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	5	PEÇ		
290	90902	BOMBA D'ÁGUA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
291	90904	CABO ACELERADOR (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
292	90905	CRUZETA CARDAN (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
293	90906	FILTRO AR EXTERNO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	6	PEÇ		
294	90907	FILTRO DE ÓLEO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	6	PEÇ		
295	96228	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	PEÇ		
296	96229	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	PEÇ		
297	96230	FILTRO SEPARADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	PEÇ		
298	96231	BOMBA DE DIREÇÃO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
299	96232	TAMPA DO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
300	96233	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
301	96235	KIT COROA E PINHAO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
302	96236	TROCADOR DE CALOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
303	90908	INDUZIDO ARRANQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
304	90909	INTERRUPTOR TEMPERATURA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
305	90910	JOGO JUNTA MOTOR (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
306	90911	BOMBA HIDRÁULICA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	1	PEÇ		
307	90912	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	8	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

308	93246	JOGO DENTE CENTRAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN		
309	93247	JOGO DENTE LATERAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN		
310	93248	BOMBA TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
311	93249	KIT DISCO FRISADO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
312	90917	KIT DISCO LISO DO TORQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
313	90918	PISTÃO TORQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
314	90919	CILINDRO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
315	93253	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
316	96237	RESERVATORIO DE AGUA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	PEÇ		
317	96238	JOGO DE PASTILHAS PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	5	PEÇ		
318	93257	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
319	93256	PRE FILTRO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
320	93258	CONJUNTO ABRACADEIRA DUPLO TURBO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
321	96239	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	141	PEÇ		
322	96240	PORCAS DE LAMINA 5/8 PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	132	PEÇ		
323	96241	CORREIA DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
324	93262	CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
325	96242	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	PEÇ		
326	96243	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE EMBREAGEM PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
327	96244	FILTRO DO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		E				
328	93266	SELENOIDE SISTEMA TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
329	93267	ALTERNADOR 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
TOTAL (R\$):						
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

GARAGEM DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

5. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

XX

8. FORMA DE PAGAMENTO

PAGAMENTO MEDIANTE ENTREGA DOS MATERIAIS.

9. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I- A

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Pretende-se à contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças e equipamento de manutenção para veículos pesados com intuito de reduzir custo dos produtos e manter os veículos pesados em total funcionamento para execução dos trabalhos operacionais no município de Jequié.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamento de manutenção para veículos pesados com intuito de reduzir custo dos produtos e manter os veículos em total funcionamento para execução dos trabalhos operacionais no município de Jequié.

A aquisição se faz necessária visando a substituição de peças que encontram-se danificadas em razão de desgaste pelo seu tempo de uso, permitindo que o equipamento volte a estar em condições adequadas de funcionamento para dar continuidade aos serviços de manutenção no Município.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada cotação de preços com 03 (três) empresas da região, para a obtenção do valor médio dos materiais.

4. JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO POR LOTE

Tendo em vista que a contratação pretendida compreende aquisição de peças para as máquinas: Retro Escavadeira – JCB, Retro Escavadeira Randon – 406 RK 3, Motoniveladora – Volvo G 710, Motoniveladora – New Holland 140 B, Pá Carregadeira Hyundai HL 740 e Pá Carregadeira Volvo L G 60 E, e que diversas peças tem a mesma nomenclatura, para modelos e marcas diferentes.

Justifica-se assim a divisão por lote e tipo de máquina, para que apenas um único fornecedor entregue todas as peças, evitando assim atraso ou paralisação da máquina.

5. CONCLUSÃO

A vista do exposto, encaminhamos a presente justificativa de interesse público, para fins de contratação, por Sistema de Registro de Preços, remetendo este expediente à Secretaria Municipal de Administração para que doravante adote as providências de sua competência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 202

À
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Eletrônico SRP nº 078/2022

Sra. Pregoeira,
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER OS VEÍCULOS PESADOS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ., conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE I - RETRO ESCAVADEIRA JCB							
1	Mat.	90688	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (RETROESCAVADEIRA – JCB	4	PEÇ		
2	Mat.	96081	ROLAMENTO DA RODA (RETRO ESCAVADEIRA - JCB)	2	PEÇ		
3	Mat.	96082	ROLAMENTO EIXO (RETRO ESCAVADEIRA - JCB)	6	PEÇ		
4	Mat.	96083	LONGARINA INTERNA QUADRADA 1680M P/MÁQUINA PESADA	1	PEÇ		
5	Mat.	90934	ANTI FERRUGEM P/USINA DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS	10	PEÇ		
6	Mat.	90684	LAMPADA H4 24V (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	6	PEÇ		
7	Mat.	90685	LAMPADA PAINEL PINGO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	6	PEÇ		
8	Mat.	90687	LANTERNA CRISTAL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	4	PEÇ		
9	Mat.	90689	MANOPLA DO CAMBIO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
10	Mat.	90690	MOTOR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	1	PEÇ		
11	Mat.	90692	PINO DE ACO 354MM (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	1	PEÇ		
12	Mat.	90693	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	1	PEÇ		
13	Mat.	90694	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3).	3	PEÇ		
14	Mat.	90695	SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	2	PEÇ		
15	Mat.	90697	ARRUELA ALUMINIO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	44	PEÇ		
16	Mat.	90698	AUTOMATICO DO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
17	Mat.	90702	BICOS INJETORES (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	6	PEÇ		
18	Mat.	90703	BOMBA D'ÁGUA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	3	PEÇ		
19	Mat.	90704	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
20	Mat.	90705	CABO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	3	PEÇ		
21	Mat.	90706	CRUZETA CARDAN (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	3	PEÇ		
22	Mat.	90707	FILTRO AR EXTERNO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	6	PEÇ		
23	Mat.	90708	FILTRO DE OLEO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	6	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	Mat.	96084	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	PEÇ		
25	Mat.	96085	FILTRO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA	6	PEÇ		
26	Mat.	96086	FILTRO SEPARADOR PARA RETRO ESCAVADEIRA	6	PEÇ		
27	Mat.	96087	MANGOTE DO RADIADOR	2	PEÇ		
28	Mat.	96088	TAMPA DE COMBUSTIVEL	2	PEÇ		
29	Mat.	83400	BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	2	PEÇ		
30	Mat.	96089	CARDAN DIANTEIRO	2	PEÇ		
31	Mat.	96090	KIT COROA E PINHÃO	2	PEÇ		
32	Mat.	96091	TROCADOR DE CALOR	2	PEÇ		
33	Mat.	90709	INDUZIDO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	2	PEÇ		
34	Mat.	90710	INTERRUPTOR TEMPERATURA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	1	PEÇ		
35	Mat.	90711	JOGO JUNTA MOTOR (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	3	PEÇ		
36	Mat.	90712	BOMBA HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C).	1	PEÇ		
37	Mat.	90713	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	8	PEÇ		
38	Mat.	96092	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2	136	PEÇ		
39	Mat.	96093	PORCAS DE LAMINA	136	PEÇ		
40	Mat.	90714	JOGO DE DENTE CENTRAL (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	8	PEÇ		
41	Mat.	90715	JOGO DE DENTE CANTO DA CONCHA (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	8	PEÇ		
42	Mat.	90716	BOMBA DO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	1	PEÇ		
43	Mat.	96094	JOGO DE PASTILHAS	4	PEÇ		
44	Mat.	96095	KIT DISCO FRIZADO DO TORQUE	3	PEÇ		
45	Mat.	90718	KIT DISCO LISO DO TORQUE	3	PEÇ		
46	Mat.	90719	PISTÃO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	3	PEÇ		
47	Mat.	90720	CILINDRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA – JCB 3C)	3	PEÇ		
48	Mat.	96096	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	2	PEÇ		
49	Mat.	96097	UNHAS DA CONCHA	10	PEÇ		
50	Mat.	96098	UNHAS DE CANTO	10	PEÇ		
51	Mat.	96099	CORREIA DO ALTERNADOR	2	PEÇ		
52	Mat.	96100	ALTERNADOR 24V	2	PEÇ		
						Total (R\$):	
LOTE II - RETRO ESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3							
1	Mat.	90733	PINO DE AÇO 354MM (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
2	Mat.	90722	LAMPADA H4 24V (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
3	Mat.	90723	LAMPADA H4 75/70W (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
4	Mat.	90726	LANTERNA CRISTAL (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	90727	LANTERNA LATERAL S/SUPORE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
6	Mat.	90728	MANOPLA DO CAMBIO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	1	PEÇ		
7	Mat.	90729	MOTOR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	1	PEÇ		
8	Mat.	90731	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
9	Mat.	90732	PINHÃO VELOCÍMETRO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
10	Mat.	90734	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	1	PEÇ		
11	Mat.	90736	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
12	Mat.	90737	SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
13	Mat.	90738	ANTI FERRUGEM (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
14	Mat.	90739	ARRUELA ALUMÍNIO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	50	PEÇ		
15	Mat.	90740	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	3	PEÇ		
16	Mat.	90743	BICOS INJETORES (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
17	Mat.	90744	BOMBA D'ÁGUA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	1	PEÇ		
18	Mat.	90745	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	1	PEÇ		
19	Mat.	90746	CABO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
20	Mat.	90747	CRUZETA CARDAN (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
21	Mat.	90748	FILTRO AR EXTERNO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
22	Mat.	90749	FILTRO DE ÓLEO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
23	Mat.	90750	INDUZIDO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	3	PEÇ		
24	Mat.	90751	INTERRUPTOR TEMPERATURA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	3	PEÇ		
25	Mat.	90752	JOGO JUNTA MOTOR (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
26	Mat.	90754	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	6	PEÇ		
27	Mat.	90755	JOGO DE DENTES (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
28	Mat.	90758	KIT DISCO LISO DO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	4	PEÇ		
29	Mat.	90759	PISTÃO TORQUE (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
30	Mat.	90760	CILINDRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA – RANDON – 406 RK 3)	2	PEÇ		
31	Mat.	91194	BOMBA HIDRAULICA (RETROESCAVADEIRA – RANDON-406RK3)	1	PEÇ		
32	Mat.	96101	KIT DISCO FRIZADO	4	PEÇ		
33	Mat.	96179	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	2	PEÇ		
34	Mat.	96180	UNHAS DA CONCHA PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 RK 3	16	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	Mat.	96181	UNHAS DE CANTO PARA RETRO ESCAVADEIRA - RANDON 406 RK 3	16	PEÇ		
36	Mat.	96182	CORREIA DO ALTERNADOR PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 RK 3	5	PEÇ		
37	Mat.	96183	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 - PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 RK 3	150	PEÇ		
38	Mat.	96184	PORCAS DE LAMINA PARA RETRO ESCAVADEIRA - RANDON - 406 RK 3	150	PEÇ		
39	Mat.	93058	ALTERNADOR 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	1	UN		
Total (R\$):							
LOTE III - MOTONIVELADORA VOLVO G - 710							
1	Mat.	90762	LAMPADA H4 24V (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
2	Mat.	90763	LAMPADA H4 75/70W (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
3	Mat.	90766	LANTERNA CRISTAL (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
4	Mat.	90767	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
5	Mat.	90768	MANOPLA DO CAMBIO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
6	Mat.	90769	MOTOR PARTIDA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	1	PEÇ		
7	Mat.	90771	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
8	Mat.	90772	PINHÃO VELOCÍMETRO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	3	PEÇ		
9	Mat.	90773	PINO DE AÇO 354MM (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
10	Mat.	90774	RADIADOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	1	PEÇ		
11	Mat.	90775	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
12	Mat.	90776	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	3	PEÇ		
13	Mat.	90777	ANTI FERRUGEM (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	10	PEÇ		
14	Mat.	90778	ARRUELA ALUMÍNIO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	44	PEÇ		
15	Mat.	90779	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
16	Mat.	90782	BICOS INJETORES (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	6	PEÇ		
17	Mat.	90783	BOMBA D'ÁGUA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
18	Mat.	90784	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
19	Mat.	90785	CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	3	PEÇ		
20	Mat.	90786	CRUZETA CARDAN (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
21	Mat.	90787	FILTRO AR EXTERNO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	8	PEÇ		
22	Mat.	90788	FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	8	PEÇ		
23	Mat.	96113	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	PEÇ		
24	Mat.	96185	FILTRO SEPARADOR PARA MOTONIVELADORA VOLVO G -710	6	PEÇ		
25	Mat.	96114	BOMBA DE DIREÇÃO	2	PEÇ		
26	Mat.	96115	HÉLICE	1	PEÇ		
27	Mat.	96186	MANGOTE DO RADIADOR PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	Mat.	96187	TAMPA DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		
29	Mat.	96188	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		
30	Mat.	96189	CARDAN DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		
31	Mat.	96190	KIT COROA E PINHAO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		
32	Mat.	96191	PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		
33	Mat.	90789	INDUZIDO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
34	Mat.	90790	INTERRUPTOR TEMPERATURA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	2	PEÇ		
35	Mat.	96116	JOGO JUNTA DO MOTOR	4	PEÇ		
36	Mat.	96117	JOGO DE CALÇO DESLIZANTE	8	PEÇ		
37	Mat.	90792	BOMBA HIDRÁULICA (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	1	PEÇ		
38	Mat.	96118	PAR DE LÂMINA 13 FUROS	12	PEÇ		
39	Mat.	90794	JOGO DE DENTE ESCALIFICADOR (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
40	Mat.	90795	BOMBA DO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	1	PEÇ		
41	Mat.	96192	KIT DISCO FRIZADO TORQUE PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	4	PEÇ		
42	Mat.	90797	KIT DISCO LISO DO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	3	PEÇ		
43	Mat.	90798	PISTÃO TORQUE (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	4	PEÇ		
44	Mat.	90799	CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA – VOLVO G710)	3	PEÇ		
45	Mat.	93095	DISCO DE FRICCAO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN		
46	Mat.	96193	FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	4	PEÇ		
47	Mat.	93097	CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1	UN		
48	Mat.	85622	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UN		
49	Mat.	93099	FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	5	UN		
50	Mat.	93100	REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
51	Mat.	93101	RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1	UN		
52	Mat.	96194	PARAFUSOS DE LAMINA 5/8 X2 PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	260	PEÇ		
53	Mat.	93103	PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	260	UN		
54	Mat.	96195	ALTERNADOR 24V PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710	2	PEÇ		
						Total (R\$):	
LOTE IV - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B							
1	Mat.	90801	LAMPADA H4 24V (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
2	Mat.	90802	LAMPADA H4 75/70W (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
3	Mat.	90805	LANTERNA CRISTAL (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
4	Mat.	90806	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	90807	MANOPLA DO CAMBIO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
6	Mat.	90808	MOTOR PARTIDA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
7	Mat.	90810	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
8	Mat.	90811	PINHÃO VELOCÍMETRO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
9	Mat.	90812	PINO DE AÇO 354 MM (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
10	Mat.	93119	RADIADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1	UN		
11	Mat.	90814	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
12	Mat.	90815	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
13	Mat.	90816	ANTI FERRUGEM (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	10	PEÇ		
14	Mat.	90817	ARRUELA ALUMÍNIO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	44	PEÇ		
15	Mat.	90818	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
16	Mat.	90821	BICOS INJETORES(MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
17	Mat.	90822	BOMBA D´AGUA (MOTONIVELADORA–NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
18	Mat.	90823	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	2	PEÇ		
19	Mat.	90824	CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
20	Mat.	90825	CRUZETA CARDAN (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
21	Mat.	90826	FILTRO AR EXTERNO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	10	PEÇ		
22	Mat.	90827	FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	10	PEÇ		
23	Mat.	96196	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	6	PEÇ		
24	Mat.	93142	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
25	Mat.	96197	FILTRO SEPARADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	6	PEÇ		
26	Mat.	96198	BOMBA DE DIREÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
27	Mat.	96169	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	PEÇ		
28	Mat.	96199	HELICE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	1	PEÇ		
29	Mat.	96200	MANGOTE DO RADIADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
30	Mat.	96201	TAMPA DO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
31	Mat.	96202	BOIA TANQUE DO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
32	Mat.	96203	CARDAN DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
33	Mat.	96204	KIT COROA E PINHAO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
34	Mat.	96205	TROCADOR DE CALOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2	PEÇ		
35	Mat.	90828	INDUZIDO ARRANQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36	Mat.	90829	INTERRUPTOR TEMPERATURA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
37	Mat.	96206	JOGO JUNTA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	4	PEÇ		
38	Mat.	90831	BOMBA HIDRÁULICA (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	1	PEÇ		
39	Mat.	90832	LÂMINA 13 FUROS (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	12	PEÇ		
40	Mat.	90833	BOMBA DO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	1	PEÇ		
41	Mat.	93138	KIT DISCO FRIZADO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
42	Mat.	90835	KIT DISCO LISO DO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	6	PEÇ		
43	Mat.	90836	PISTÃO TORQUE (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
44	Mat.	90837	CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND 140B)	4	PEÇ		
45	Mat.	96207	FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	10	PEÇ		
46	Mat.	93143	RETENTOR CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
47	Mat.	93144	CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
48	Mat.	93154	CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
49	Mat.	96170	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE FREIO	6	PEÇ		
50	Mat.	96171	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE EMBREAGEM	6	PEÇ		
51	Mat.	93148	FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	10	UN		
52	Mat.	93149	CHAPA ENCOSTO SAPATA BARRA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
53	Mat.	93150	SAPATA CELERON P/DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
54	Mat.	96208	PARAFUSOS DE LAMINA 5/8 X 2 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	300	PEÇ		
55	Mat.	93152	PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	300	UN		
56	Mat.	93153	JOGO DE CALCO DESLIZANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	8	UN		
57	Mat.	96209	REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	PEÇ		
58	Mat.	93155	PRE FILTRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
59	Mat.	93156	CONJUNTO RETENTORES MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	4	UN		
60	Mat.	93157	RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2	UN		
61	Mat.	93158	JOGO DE PASTILHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	8	UN		
62	Mat.	93159	ALTERNADOR 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2	UN		
63	Mat.	96210	PRE-FILTRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	PEÇ		
						Total (R\$):	
LOTE V - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740							
1	Mat.	93162	LAMPADA H4 75/70W PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
2	Mat.	90839	LAMPADA H4 24V (PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI HL 740)	6	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	93165	LANTERNA CRISTAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
4	Mat.	93166	LANTERNA LATERAL S/SUPORE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
5	Mat.	93167	MANOPLA DO CAMBIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	UN		
6	Mat.	93168	MOTOR PARTIDA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	UN		
7	Mat.	93169	PALHETA LIMPADOR PARABRISA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	5	UN		
8	Mat.	93170	PINHAO VELOCIMETRO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
9	Mat.	93171	PINO DE ACO 354 MM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
10	Mat.	93172	RADIADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	UN		
11	Mat.	93173	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
12	Mat.	93174	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
13	Mat.	93175	ANTI FERRUGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
14	Mat.	90518	ARRUELA ALUMINIO	42	UN		
15	Mat.	93177	AUTOMATICO DO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	UN		
16	Mat.	90523	BICOS INJETORES	4	UN		
17	Mat.	93179	BOMBA D'AGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	UN		
18	Mat.	96172	BOMBA DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ		
19	Mat.	93181	CABO ACELERADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
20	Mat.	93182	FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
21	Mat.	83423	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	UN		
22	Mat.	96211	FILTRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	PEÇ		
23	Mat.	96212	FILTRO SEPARADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	PEÇ		
24	Mat.	96213	BOMBA DE DIRECAO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ		
25	Mat.	96214	HELICE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	PEÇ		
26	Mat.	96215	MANGOTE DO RADIADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ		
27	Mat.	96216	TAMPA DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ		
28	Mat.	96217	BOIA TANQUE DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ		
29	Mat.	96218	CARDAN DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ		
30	Mat.	96219	KIT COROA E PINHAO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ		
31	Mat.	96220	TROCADOR DE CALOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ		
32	Mat.	96221	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	PEÇ		
33	Mat.	93183	INDUZIDO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	UN		
34	Mat.	93184	INTERRUPTOR TEMPERATURA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	UN		
35	Mat.	96222	JOGO JUNTA DO MOTOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36	Mat.	93186	BOMBA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	UN		
37	Mat.	93187	LAMINA CONCHA DIANTEIRA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	8	UN		
38	Mat.	93188	JOGO DENTE CENTRAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	8	UN		
39	Mat.	93189	JOGO DENTE LATERAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	8	UN		
40	Mat.	93190	BOMBA TORUQE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1	UN		
41	Mat.	93191	KIT DISCO TORUQE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3	UN		
42	Mat.	93192	KIT DISCO LISO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
43	Mat.	93193	PISTAO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3	UN		
44	Mat.	93194	CILINDRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3	UN		
45	Mat.	93195	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
46	Mat.	93197	CONJUNTO RETENTORES PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1	UN		
47	Mat.	96173	RESERVATORIO DE AGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	1	PEÇ		
48	Mat.	96223	JOGO DE PASTILHAS PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	5	PEÇ		
49	Mat.	93201	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3	UN		
50	Mat.	96174	CONJUNTO ABRACADEIRA DUPLA TURBO	2	PEÇ		
51	Mat.	96224	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	122	PEÇ		
52	Mat.	96175	PORCAS DE LAMINA 5/8	122	PEÇ		
53	Mat.	93206	DISCO ACO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1	UN		
54	Mat.	63147	DISCO DE FREIO	1	UN		
55	Mat.	93208	RETENTOR CUBO RODA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	6	UN		
56	Mat.	96225	CORREIA DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	PEÇ		
57	Mat.	93210	CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
58	Mat.	96226	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	PEÇ		
59	Mat.	96227	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE EMBREAGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	PEÇ		
60	Mat.	96176	FILTRO DO TORQUE	4	PEÇ		
61	Mat.	93214	SELENOIDE SISTEMA TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
62	Mat.	93215	ALTERNADOR 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1	UN		
						Total (R\$):	
LOTE VI - PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E							
1	Mat.	96234	CARDAN DIANTEIRO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
2	Mat.	90879	LAMPADA H4 24V (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
3	Mat.	90880	LAMPADA H4 75/70W (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
4	Mat.	90883	LANTERNA CRISTAL (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
5	Mat.	90884	LANTERNA LATERAL S/SUORTE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Mat.	90885	MANOPLA DO CAMBIO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
7	Mat.	90886	MOTOR PARTIDA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
8	Mat.	90888	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
9	Mat.	90889	PINHÃO VELOCÍMETRO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
10	Mat.	90890	PINO DE AÇO 354MM (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
11	Mat.	90891	RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
12	Mat.	90892	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
13	Mat.	90893	SILENCIOSO BOIADEIRO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
14	Mat.	90894	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
15	Mat.	93231	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
16	Mat.	90896	ANTI FERRUGEM (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	4	PEÇ		
17	Mat.	90897	ARRUELA ALUMÍNIO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	12	PEÇ		
18	Mat.	90898	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
19	Mat.	90901	BICOS INJETORES (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	5	PEÇ		
20	Mat.	90902	BOMBA D'ÁGUA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
21	Mat.	90904	CABO ACELERADOR (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
22	Mat.	90905	CRUZETA CARDAN (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
23	Mat.	90906	FILTRO AR EXTERNO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	6	PEÇ		
24	Mat.	90907	FILTRO DE ÓLEO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	6	PEÇ		
25	Mat.	96228	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	PEÇ		
26	Mat.	96229	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	PEÇ		
27	Mat.	96230	FILTRO SEPARADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	PEÇ		
28	Mat.	96231	BOMBA DE DIREÇÃO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
29	Mat.	96232	TAMPA DO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
30	Mat.	96233	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
31	Mat.	96235	KIT COROA E PINHAO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
32	Mat.	96236	TROCADOR DE CALOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
33	Mat.	90908	INDUZIDO ARRANQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
34	Mat.	90909	INTERRUPTOR TEMPERATURA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	2	PEÇ		
35	Mat.	90910	JOGO JUNTA MOTOR (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
36	Mat.	90911	BOMBA HIDRÁULICA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	1	PEÇ		
37	Mat.	90912	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	8	PEÇ		
38	Mat.	93246	JOGO DENTE CENTRAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN		
39	Mat.	93247	JOGO DENTE LATERAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40	Mat.	93248	BOMBA TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
41	Mat.	93249	KIT DISCO FRISADO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
42	Mat.	90917	KIT DISCO LISO DO TORQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
43	Mat.	90918	PISTÃO TORQUE (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
44	Mat.	90919	CILINDRO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA – VOLVO LG 60E)	3	PEÇ		
45	Mat.	93253	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
46	Mat.	96237	RESERVATORIO DE AGUA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	PEÇ		
47	Mat.	96238	JOGO DE PASTILHAS PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	5	PEÇ		
48	Mat.	93257	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
49	Mat.	93256	PRE FILTRO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
50	Mat.	93258	CONJUNTO ABRACADEIRA DUPLO TURBO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
51	Mat.	96239	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	141	PEÇ		
52	Mat.	96240	PORCAS DE LAMINA 5/8 PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60	132	PEÇ		
53	Mat.	96241	CORREIA DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
54	Mat.	93262	CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
55	Mat.	96242	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	PEÇ		
56	Mat.	96243	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE EMBREAGEM PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	PEÇ		
57	Mat.	96244	FILTRO DO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	PEÇ		
58	Mat.	93266	SELENOIDE SISTEMA TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
59	Mat.	93267	ALTERNADOR 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
						Total (R\$):	
						Valor Total:	

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 078/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 078/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2022..
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 078/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 078/2022, constante do Processo Administrativo nº 374/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº **374/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER OS VEÍCULOS PESADOS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 374/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A **prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.**

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo ao servidor Samuel Silva, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

- I - Advertência;
 - II – Multa;
 - III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;
 - IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.
- 12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo **CONTRATANTE**.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

ANEXO X

60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER OS VEÍCULOS PESADOS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 078/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com o cronograma da SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2022 ID: 959788

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA MERENDÁ ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 15/09/2022

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 15/09/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 01 de setembro de 2022.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022
ID- 959788

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2022	IV. Processo administrativo nº : 379/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 13/09/2022 às 08:00 horas do dia 15/09/2022. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 15/09/2022 (Horário do Estado da Bahia) ID – 959788 Modalidade de Disputa: Aberto Orçamento Sigiloso	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2022	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.1.4.2.** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (valor arrematado). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c)** fraudar na execução do contrato;
 - d)** comportar-se de modo inidôneo;
 - e)** cometer fraude fiscal;
 - f)** não manter a proposta.
 - g)** apresentar documentação falsa;
 - h)** descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i)** descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
- 11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei n.º 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal,

observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço – (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 30 de agosto de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 080/2022
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE LUVAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

NO INTUITO DE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E HIGIENE, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DURANTE A MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), QUE GARANTEM A SAÚDE E SEGURANÇA DO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, MERENDEIRAS, FAZ-SE NECESSÁRIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ REALIZAR UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA A COMPRA DESSES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. JUSTIFICA-SE TAMBÉM A ATENDER A DETERMINAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME RDC Nº 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	92612	LUVAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO TESTADO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) DESTINADO SOMENTE A CLASSE B (NORMA MT-11): LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES. COR: TRANSPARENTE	5.000	CX	35,33	176.650,00
2	96167	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL. COR BRANCA, COM ELÁSTICO, FABRICAÇÃO EM TNT 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	5.000	CX	20,67	103.350,00
3	96168	MÁSCARA DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, TAMANHO ÚNICO, (ESTRUTURA, MATERIAL E COR: 1ª CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA EXTERNA); 2ª CAMADA: PAPEL FILTRO MELT BLOWN (BFE: ≥95%) - (CAMADA DO	5.000	CX	24,00	120.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MEIO); 3ª CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA INTERNA) CAIXA COM 50 UNIDADES.				
VALOR GLOBAL (R\$):						400.000,00

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, Nº 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

ENTREGA EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

8. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2022

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Mat.	92612	LUVAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO TESTADO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) DESTINADO SOMENTE A CLASSE B (NORMA MT-11): LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES. COR:TRANSPARENTE	5000	CX		
2	Mat.	96167	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL. COR BRANCA, COM ELÁSTICO, FABRICAÇÃO EM TNT 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	5000	CX		
3	Mat.	96168	MÁSCARA DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, TAMANHO ÚNICO, (ESTRUTURA, MATERIAL E COR: 1ª CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA EXTERNA); 2ª CAMADA: PAPEL FILTRO MELT BLOWN (BFE:≥95%) - (CAMADA DO MEIO); 3ª CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA INTERNA) CAIXA COM 50 UNIDADES.	5000	CX		
Valor Total:							

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 080/2022
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 080/2022
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 080/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número
080/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 080/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a

Parágrafo Primeiro: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula décima segunda, a executar o objeto da contratação descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá prazo de vigência de _____ meses a contar da assinatura deste instrumento.

2.3. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos 71 e 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todas as taxas e impostos, e colocados no local indicado pela Administração, descarregados, empilhados, por conta e risco da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

b) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

c) Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.

d) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.

e) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.

f) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.

g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo critérios da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

6.1.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 6.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.1.4. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

6.1.5. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

6.1.6. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

6.1.8. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução do contrato e pelos itens fornecidos, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do contrato, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da execução do contrato devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento do fornecimento objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pelo fornecimento dos produtos, bem como

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais e produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção ou troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, produtos e itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais, produtos e itens fornecidos;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

8.2. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do contrato;
- e) Receber ou rejeitar o contrato após verificar a execução e qualidade dos materiais, produtos e itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

13.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CONTRATANTE;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CONTRATANTE;

13.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

13.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

13.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) o Edital de Licitação e Anexos;
- b) a Proposta da Contratada;
- c) a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

14.2. Estes documentos acima relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação ou processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor ou empregado público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a CONTRATANTE ou qualquer organismo de fiscalização promover inspeção ou auditorias de sua competência.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a CONTRATANTE e/ou pessoas designadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 ID: 959853

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ E SEUS DEPARTAMENTOS

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 14/09/2022

Início da sessão pública: às 10:00 hs do dia 14/09/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 01 de setembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022
ID- 959853
P R E Â M B U L O

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022	IV. Processo administrativo nº: 375/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ E SEUS DEPARTAMENTOS.	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item () Por lote () Global Menor Preço	VII. UNIDADES INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	
Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 06/09/2022 às 08:00 horas do dia 14/09/2022. Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 14/09/2022 (Horário de Brasília) ID – 959853 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado Orçamento: sigiloso	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2022

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do termo de compromisso, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**. Poderá ser formalizado contrato derivado da ata de registro de preços, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 3.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas ou firmas individuais do usuário, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

terceiros.

- 3.6. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 3.7. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 3.8. **Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729- 0001 (demais localidades).**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.**
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.
- 4.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.4. O licitante **deverá** manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 4.6. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 4.7. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando o modelo e a marca dos veículos para cada item dos referidos lotes.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do licitacoes-e,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

- 4.11. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.12. As propostas com valor superior ao estimado serão desclassificadas.
- 4.13. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, **deverão** registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.14. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.
- 4.15. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.16. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.17. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.18. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 4.19. **Será de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, arcando, inclusive, com eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**
- 4.20. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: comprasadmjequie@gmail.com ou pelo telefone: (73) 3526-8040. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

horário previsto no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os lances formulados deverão indicar valor global do item.
- 7.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**
- 7.6.1 **Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o (a) pregoeiro (a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 7.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
- 7.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos.** Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.1 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 7.7.2 e 7.7.2.1, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

7.9. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

7.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

8.1 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, concedido pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Sempre que houver a desclassificação/inabilitação da empresa arrematante, deverá ser verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, e em caso afirmativo, deverá o pregoeiro proceder da seguinte maneira:

8.1.2.1 Informar aos licitantes, através do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) sobre a ocorrência de empate ficto e, no mesmo ato, convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate para ofertar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação, através do chat de mensagens, valor inferior ao da primeira colocada.

8.1.3 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação, através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

8.1.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

9. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.licitacoes-e.com.br.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o licitante deverá enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares por meio do sistema, contado da solicitação do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme exigências estabelecidas neste edital.
- 11.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jequié ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 11.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

12. PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

12.1.1 PROPOSTA COMERCIAL

12.1.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em formato digital, via sistema, na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Planilha Orçamentária expressando os preços unitários e totais dos itens e o total do item, em moeda corrente nacional (R\$), em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, atualizados conforme lances eventualmente ofertados, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

c) Prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

d) Declaração de elaboração independente de proposta, em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (ANEXO IX);

12.1.1.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.1.1.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance final formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.1.1.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

12.1.1.5 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

12.1.1.6 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.1.1.7 Não serão aceitos preços unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração.

12.1.1.8 Será desclassificado e/ou inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado definido no acolhimento de propostas estabelecidas no preâmbulo deste edital. A habilitação será realizada mediante a apresentação dos documentos requeridos neste edital, conforme relação a seguir:

12.1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

12.1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

12.1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- c) Comprovação de capital social de no mínimo 5% do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

12.1.2.4 Qualificação Técnica

12.1.2.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.
- a.1) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto dessa licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, cujo somatório corresponda, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) das quantidades do objeto contidas no Termo de Referência para o serviço a ser licitado.
- a.1.1). Na ocorrência do percentual requerido para atestar a capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- a.1.2) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXOVI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;

- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;
- e) Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme modelo do **ANEXO IV**
- f) Declaração de Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, conforme modelo do **ANEXO X**
- g) Declaração firmada pelo licitante de que disponibiliza de cada item da planilha (**ANEXO II**) no mínimo de 20% de frota própria dos veículos a serem utilizados na contratação.

12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

12.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

12.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.1 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line".

12.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

- 12.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10.** Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e documentos de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.
- 12.11.** Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 13h:00

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.
- 13.2.** Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos quantitativos que compõem o item.
- 13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.3.1** Nas situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta adequada ao lance final, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.
- 13.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as condições e exigências deste Edital;
 - b) consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos;

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.
- 13.6.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificados e/ou inabilitados, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.
- 13.7.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- 13.7.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 13.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- 13.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 13.10.** É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.11.** Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.12.** As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2.** Após a homologação da licitação pela autoridade superior será de responsabilidade da autoridade

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

competente a sua homologação junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, e essa só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

15.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, até as 13h de cada dia útil.

15.1.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

15.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

15.3. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, obedecido o critério previsto no subitem 15.1.1e15.1.2.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

15.8. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 15.9.** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 15.10.** Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 15.11.** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 15.12.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 15.13.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.14.** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 15.15.** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.

16. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Jequié.
- 16.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 16.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registro de Preços.

- 16.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação se for o caso, e examinados os seus documentos habilitatórios, serem convocados para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.
- 16.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 16.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 16.6.1** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 16.6.2** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.
- 16.7.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jequié.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 17.2.** A licitante deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, os documentos **CRLV** -

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

certificado de registro e licenciamento de veículo, relativos a 20% (vinte por cento) da frota a serem apresentados pela empresa, compromissados a partir da declaração firmada, conforme o item 12.1.2.5 alínea "h" do edital, referente ao (s) lote (s) o (s) qual (is) sagrou-se vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 17.3.** Para contratação o vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados, os quais deverão ser vistoriados, no prazo estabelecido mediante solicitação do município na Garagem da Prefeitura Municipal de Jequié, acompanhados da relação explícita dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.
- 17.4.** Havendo a necessidade de disponibilização de motoristas, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento de habilitação de cada profissional, comprovando ser habilitado na categoria compatível com o veículo, e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, ou no caso de cooperativas, declaração individual dos cooperados em que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do veículo bem como a CNH do condutor.
- 17.5.** Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o participante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes de que os veículos estarão disponíveis. Como compromissos hábeis poderão ser apresentados: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação;
- 17.6.** Em qualquer uma das hipóteses, sendo ou não o veículo de propriedade do vencedor do certame, deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista e a empresa vencedora do certame;
- 17.7.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
- 17.8.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 17.9.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 17.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- 17.11.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 17.12.** A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

18. DA GARANTIA

- 18.1.** O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 18.2.
- 18.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.
- 18.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.8. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Ao término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos veículos disponibilizados com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

19.2. Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos.

19.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.5. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

19.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

19.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

19.7. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.8. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

19.9. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

19.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

20.1. Não haverá reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21. REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

22. INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.

22.2. A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

23. DA EXECUÇÃO:

23.1. A execução do objeto deste edital será feita de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria solicitante.

23.2. Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo. O vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados na Garagem da Prefeitura Municipal de Jequié, acompanhados da relação explícita dos veículos que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Transito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa.

23.3. Os veículos deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o CONTRATANTE.

23.4. Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

23.5. O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE.

23.6. Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.7. O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da CONTRATANTE.

23.8. O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

23.9. Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.10. Os veículos substitutos deverão atender as mesmas especificações dos veículos substituídos.

23.11. O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante.

23.12. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

referentes aos recursos previstos pela legislação.

23.13. A CONTRATADA deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

23.14. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/termo de compromisso consistem na verificação da conformidade da locação dos bens móveis e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato/ termo de compromisso.

24.3. A verificação da adequação da presente locação de bens móveis deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexo I).

24.4. A execução dos contratos/ termo de compromisso deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.

24.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

24.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 25.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Jequié quando:
- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 26 e seguintes;
 - e) em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 26.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 26.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 26.3.** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 26.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

27. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- k) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência.

27.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

até dois anos;

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

27.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28. REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

28.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

28.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 29.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 29.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 29.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 29.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.7.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 29.8.** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 29.9.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 29.10.** Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 29.11.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

29.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.

29.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.

29.14. Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30. DOS ANEXOS

30.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (ANEXO I);
- b) Modelo de proposta de preços - (ANEXO II);
- c) Minuta do Contrato (ANEXO III)
- d) Modelo De Declaração De Autenticidade Dos Documentos (ANEXO IV);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO V);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VII);
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VIII);
- i) Declaração De Elaboração Independente De Proposta (ANEXO IX);
- j) Declaração De Atendimento À Lei 13.709/2018– (ANEXO X);
- k) Ata de Registro de Preço (ANEXO XI)

Jequié, 30 de agosto de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Nº 079/2022
---	--------------------

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ E SEUS DEPARTAMENTOS.

2. JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

TRATA-SE DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA SERVIR AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA.

OS VEÍCULOS EM ANEXO POSSUEM OS SEGUINTE OBJETIVOS:

A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINAM-SE A SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, SENDO UTILIZADAS PARA POSSIBILITAR A LOGÍSTICA DE PESSOAS E BENS, BEM COMO PARA SERVIR AO SERVIÇO PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE DESTA ENTIDADE FEDERATIVA.

A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS BUSCA DISPOR OS AUTOMÓVEIS A SEREM EXPLORADOS POR NOSSOS SERVIDORES E COLABORADORES, DISPONDO DE MEIOS SUFICIENTES PARA ALCANÇAREM O FIM PÚBLICO. BUSCA, AINDA, PROPORCIONAR A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

DE FATO, O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA NÃO POSSUI VEÍCULO PRÓPRIOS DISPONÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS, SENDO A LOCAÇÃO NECESSÁRIAS A EVITAR TRANSTORNOS E PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, MORMENTE EM FACE DA GRANDE ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, COM DIVERSOS DISTRITOS EM ZONA RURAL, COM PARTICULAR DIFICULDADE DE ACESSO.

OS VEÍCULOS COM USO PERENE, MANTEM-SE A CONTRATAÇÃO POR MÊS QUE, AO FIM E AO CABO, PODERÁ GERAR DIMINUIÇÃO DE CUSTO, ANTE A ECONOMIA DE ESCALA.

DE MAIS A MAIS, O QUANTITATIVO REFERE-SE À QUANTIDADE UTILIZADA NA LICITAÇÃO ANTERIOR, ACRESCIDA DE UMA MARGEM DE 30% PARA EVENTUAIS NECESSIDADES IMPREVISÍVEIS. TAL QUANTITATIVO NÃO SERÁ NECESSARIAMENTE CONTRATADA, POSTO QUE SE TRATA DE UM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TAL PROCEDIMENTO GERA, OUTROSSIM, ECONOMICIDADE, JÁ QUE O USO DESSE SISTEMA AJUDA A ADMINISTRAÇÃO A ECONOMIZAR RECURSOS NA HORA DAS COMPRAS PÚBLICAS, POSTO QUE SOLICITA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE O QUE SERÁ EFETIVAMENTE UTILIZADO, DESPREZANDO O GASTO COM EVENTUAL EXCEDENTE OCIOSO.

REGISTRE-SE, POR FIM, A DIFERENÇA DESTA LICITAÇÃO PARA OUTRAS QUE SEGUIRAM NESTE MUNICÍPIO, VEJAMOS: DIFERE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022, POSTO QUE NESTE HOUVE A CONTRATAÇÃO DE CARRO PARA O GABINETE DO PREFEITO; E DIFERE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022, POSTO QUE NESTE

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HÁ CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DIFERENTES, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE UNIDADES DE MEDIDA DIVERSAS, TAIS COMO "POR KM" E "POR DIÁRIA", SERVINDO TAIS MÉTRICAS PARA CONTRATAÇÕES MUITO PONTUAIS.

DESTA FORMA, PELO DISPOSTO, O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO SE CONFUNDE COM OS ANTERIORES, SOLICITAMOS O PROSSEGUIMENTO DO FEITO PARA LICITAÇÃO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOVIDA A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CILINDRADAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, SEM PILOTÓ, MANUTEÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	30	UN	12,00	MÊS		
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA COM TRAÇÃO 4X4 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMA DE 1.000 KG, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2019, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	5	UN	12,00	MÊS		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).						
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM QUATRO PORTAS, CABINE DUPLA, QUILOMETRAGEM LIVRE. MOVIDO A ÓLEO DIESEL OU GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000 KG, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	14	UN	12,00	MÊS		
4	VEÍCULO PICKUPEVE CABINE SIMPLES - VEÍCULO TIPO PICKUP LEVE, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, COM DUAS PORTAS, CABINE SIMPLES, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÁLCOOL E/OU GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 70 CV, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). VEÍCULO DE REFERÊNCIA: FIAT STRADA, VW SAVEIRO...	10	UN	12,00	MÊS		
5	VEÍCULO PICKUP LEVE CABINE DUPLA - VEÍCULO TIPO PICKUP LEVE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM DUAS PORTAS, CABINE DUPLA, QUILOMETRAGEM LIVRE,	6	UN	12,00	MÊS		

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MOVIDO A ÁLCOOL E/OU GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 70 CV, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2019, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). VEÍCULO DE REFERÊNCIA: FIAT STRADA CABINE DUPLA...					
6	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, 15 LUGARES - VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE).	12	UN	12,00	MÊS	
7	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, KOMBI (OU SIMILAR) 12 LUGARES - VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL OU GASOLINA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	10	UN	12,00	MÊS	
8	VEÍCULO, CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³, DOIS EIXOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE	20	UN	12,00	MÊS	

33

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).					
9	VEÍCULO, CAMINHÃO LEVE - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 1 A 4 TONELADAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: FORD F350, FORD F4000.	12	UN	12,00	MÊS	
10	VEÍCULO, CAMINHÃO PIPA TOCO - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA TOCO, DOIS EIXOS, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 LITROS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	12	UN	12,00	MÊS	
11	VEÍCULO, CAMINHÃO PIPA TRUCK - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA TRUCK, TRÊS EIXOS, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12000 LITROS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	1	UN	12,00	MÊS	
12	VEÍCULO, CAMINHÃO TOCO - VEÍCULO TIPO	3	UN	12,00	MÊS	

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, DOIS EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 TONELADAS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).						
13	VEÍCULO, CAMINHÃO 3/4 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, DOIS EIXOS, MOVIDO A DIESEL, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	2	UN	12,00	MÊS		

OS VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS PARA LOCAÇÃO DEVERÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, TRAFEGABILIDADE, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, OBEDECENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL, REGULAMENTADAS PELO DENATRAN E DETRAN-BA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS DEVEM SER REGISTRADOS E SERÃO INSPECIONADOS, POR PREPOSTOS CONTRATADOS PARA ESTE FIM, VEDADA QUALQUER JUSTIFICATIVA EM CONTRÁRIO, VISANDO À VERIFICAÇÃO DAS CONFORMIDADES DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, MEDIANTE O QUE ESTABELECE A LEGISLAÇÃO, ALÉM DA VERIFICAÇÃO DA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, CHAPARIA, PINTURA, ETC., DE CADA VEÍCULO.

A INSPEÇÃO SERÁ REALIZADA EM 100% DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS.

ITENS A SEREM OBSERVADOS E VISTORIADOS:

- SITUAÇÃO DO MOTOR, NÍVEL E VALIDADE DO ÓLEO;
- SITUAÇÃO DOS SISTEMAS DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIO;
- REVISÃO VISUAL EXTERNA – VERIFICAR FARÓIS, PISCA-PISCA E LANTERNAS, ESTADO E CALIBRAGEM DOS PNEUS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, ENTRE OUTROS;
- REVISÃO INTERNA – EXAMINAR LUZES E INSTRUMENTOS DO PAINEL. CINTOS DE SEGURANÇA,

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, ETC.;

e) DENTRE OUTROS ITENS.

NENHUM VEÍCULO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO SEM AVISO PRÉVIO À ADMINISTRAÇÃO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

OS VEÍCULOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR DEFEITO DE QUALQUER ORDEM, POR OUTRO SIMILAR, NA HIPÓTESE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUE CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H, EM OFICINA PRÓPRIA OU CREDENCIADA), NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS. EM CASO DE PANE ELÉTRICA OU MECÂNICA A REMOÇÃO (GUINCHO) DO VEÍCULO FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

6. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO COM NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.

4. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2022

À

Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ E SEUS DEPARTAMENTOS. de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOVIDA A GASOLINA E/OU ÁLCOOL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CILINDRADAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, SEM PILOTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	30	UN	12,00	MÊS		
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 CABINE DUPLA COM TRAÇÃO 4X4 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120 CV, CAPACIDADE NO MÍNIMA DE 1.000 KG, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2019, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	5	UN	12,00	MÊS		
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAPACIDADE	14	UN	12,00	MÊS		

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	PARA CINCO PESSOAS, COM QUATRO PORTAS, CABINE DUPLA, QUILOMETRAGEM LIVRE. MOVIDO A ÓLEO DIESEL OU GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 120CV, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 1.000 KG, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).					
4	VEÍCULO PICKUP LEVE CABINE SIMPLES - VEÍCULO TIPO PICKUP LEVE, CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, COM DUAS PORTAS, CABINE SIMPLES, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÁLCOOL E/OU GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 70 CV, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). VEÍCULO DE REFERÊNCIA: FIAT STRADA, VW SAVEIRO...	10	UN	12,00	MÊS	
5	VEÍCULO PICKUP LEVE CABINE DUPLA - VEÍCULO TIPO PICKUP LEVE, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM DUAS PORTAS, CABINE DUPLA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ÁLCOOL E/OU GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 70 CV, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2019, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). VEÍCULO DE REFERÊNCIA: FIAT STRADA CABINE DUPLA...	6	UN	12,00	MÊS	
6	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, 15 LUGARES - VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COM AR	12	UN	12,00	MÊS	

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CONDICIONADO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE).					
7	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, KOMBI (OU SIMILAR) 12 LUGARES - VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL OU GASOLINA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	10	UN	12,00	MÊS	
8	VEÍCULO, CAMINHÃO BASCULANTE TOCO -VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³, DOIS EIXOS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	20	UN	12,00	MÊS	
9	VEÍCULO, CAMINHÃO LEVE - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 1 A 4 TONELADAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: FORD F350, FORD F4000.	12	UN	12,00	MÊS	
10	VEÍCULO, CAMINHÃO PIPA TOCO - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA TOCO, DOIS EIXOS, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 LITROS, SEM MOTORISTA,	12	UN	12,00	MÊS	

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).						
11	VEÍCULO, CAMINHÃO PIPA 1 TRUCK - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA TRUCK, TRÊS EIXOS, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12000 LITROS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	1	UN	12,00	MÊS		
12	VEÍCULO, CAMINHÃO TOCO - 3 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, DOIS EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 TONELADAS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	3	UN	12,00	MÊS		
13	VEÍCULO, CAMINHÃO 3/4 - 2 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, DOIS EIXOS, MOVIDO A DIESEL, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	2	UN	12,00	MÊS		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de -----(por extenso).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II- A – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
(Para os itens com mão de obra inclusa)

ITEM XX		
Custos Sintéticos veículos		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
3. VEICULOS		
3.1. Veículos xxxxxx (valor do equipamento)		
3.1.1. Depreciação		
3.1.2 Manutenção		
3.1.3. Pneus		
3.1.4 Seguro		
4. IMPOSTOS TOTAIS INCIDENTES (ipva, licenciamento, outros)		
PREÇO TOTAL MENSAL VEÍCULO		
PREÇO TOTAL VEÍCULO 12 MESES.		

* Os preços deverão ter como base o mês de apresentação das propostas.
* O modelo da planilha de composição de custos pode ser alterado e adequado à realidade de cada licitante, devendo estar previstos todos os custos diretos e indiretos e composição de forma individualizada.

O valor global da Proposta de Preço do item acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao somatório dos valores incidentes à mão de obra e aos veículos utilizados.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

MINUTA DE CONTRATO

(Anexo III)

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA**, inscrito no CNPJ sob número **13.894.878/0001-60**, neste ato representado pelo **xxxxxxx**, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/locação de bens móveis**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 375/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2022**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em / / .

Contratação de empresa para locação de veículos diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa ----- realize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ E SEUS DEPARTAMENTOS.**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, conforme discriminação a seguir:

1.1

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)						
ITENS	NOME PADRONIZADOS/DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	Un	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

2.1.1 disponibilizar os veículos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 079/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

2.1.2 assegurar a boa qualidade dos veículos e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

2.1.3 as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4 assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

2.1.5 não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

2.1.6 não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

2.1.7 Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

2.1.8 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.9 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

2.1.10 não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

2.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como pelo seu estacionamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

2.1.12 Os veículos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

2.1.13 Fornecer todos os veículos em boas condições de uso;

2.1.14 Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.

2.1.16. O prazo para apresentação do veículo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.

2.1.17. Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à Contratada pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e

43

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.

2.1.18. O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.

2.1.19 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

2.1.20 O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.

2.1.21 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da Contratada.

2.1.22 O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da Contratante.

2.1.23 A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da Contratada.

2.1.24 O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da Contratante.

2.1.25 Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias.

2.1.26 veículo substituto deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.

2.1.27 O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Contratante.

2.1.28 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

2.1.29 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

2.1.30 A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

2.1.31 A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante.

2.1.32 Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

2.1.33 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

2.1.34 Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou

44

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.

2.1.35 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de veículos disponibilizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Relação dos veículos com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário.

4.6 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos em nome da contratada.

4.7 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.8 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4.9 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.10 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

4.11 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.13 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos veículos disponibilizados com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

5.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

6.1 É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A execução será realizada de forma parcelada a partir de solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta:

48

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo legal.

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2022.**

49

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

13.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Priscilla Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de administração, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

14.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Jequié, ----- de -----de 2022.

MUNICIPIO DE JEQUIÉ
Zenildo Brandão Santana
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2022 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº ____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis,
inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Jequié _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2022

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2022

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2022

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 079/2022

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de(microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **079/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **XX/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jequié antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA])

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.709/2018.

A empresa _____ CNPJ nº _____ com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara expressamente que atende às exigências decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), naquilo que lhe for aplicável..

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2022

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à, CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,, R.G. nº. CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ E SEUS DEPARTAMENTOS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 079/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de serviço pela empresa conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

59

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022 ID: 959794

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TATAME DE E.V.A. PARAS AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 15/09/2022

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 15/09/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 01 de setembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022	IV. Processo administrativo nº : 380/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TATAME DE E.V.A. PARAS AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 08/09/2022 às 08h00minhoras do dia 15/09/2022. Início da sessão pública: 10:h00min horas do dia 15/09/2022 (Horário de Brasília) BB: 959794 Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TATAME DE E.V.A. PARAS AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações;

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjeque@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 30 de agosto de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	081/2022
SRP	

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TATAME DE E.V.A. PARAS AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA

2. JUSTIFICATIVA

A PRÁTICA DE ESPORTES, EM ESPECIAL AS ARTES MARCIAIS, PODE ATUAR DE MANEIRA POSITIVA NO COMPORTAMENTO SOCIAL NA ESCOLA, POIS AFASTA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DAS DROGAS, AUMENTA A CAPACIDADE COGNITIVA DO ESTUDANTE, TRAZ BENEFÍCIOS CONSIDERÁVEIS À SAÚDE E GERA COOPERAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ, POR MEIO DO PROJETO DE JUDÔ NAS ESCOLAS, IRÁ DESENVOLVER ATIVIDADE ESPORTIVA, NA MODALIDADE JUDÔ, COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. ESSE PROJETO TEM COMO OBJETIVO CRIAR OPORTUNIDADES PARA QUE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESPERTEM O INTERESSE PELA ATIVIDADE ESPORTIVA E, POR CONSEQUINTE, AUXILIE NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. ASSIM SENDO, FAZ-SE NECESSÁRIO REALIZAR PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE TATAME PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE JUDÔ, A SEREM DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES AO SISTEMA DE ENSINO DE JEQUIÉ..

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96248	PLACAS DE TATAME E.V.A MEDINDO 100X100X 1CM 1 METRO DE ALTURA E LARGURA, COM 1 CM DE ESPESSURA DE VARIADAS CORES.	1.500	UN		
2	96249	PLACAS DE TATAME PARA JUDÔ DUPLA FACE E.V.A - TAMANHO 1X1 - ESPESSURA 40MM - ACOMPANHA 3 BORDAS POR TATAME - COM ALTA DENSIDADE E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE NA COR VERMELHO.	1.500	UN		
3	96250	PLACAS DE TATAME PARA JUDÔ DUPLA FACE E.V.A - TAMANHO 1X1 - ESPESSURA 40MM - ACOMPANHA 3 BORDAS POR TATAME - COM ALTA DENSIDADE E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE NA COR AMARELO.	1.500	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, Nº 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA DE 20 (VINTE) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)

8. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 380/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96248	PLACAS DE TATAME E.V.A MEDINDO 100X100X 1CM 1 METRO DE ALTURA E LARGURA, COM 1 CM DE ESPESSURA DE VARIADAS CORES.	1.500	UN		
2	96249	PLACAS DE TATAME PARA JUDÔ DUPLA FACE E.V.A - TAMANHO 1X1 - ESPESSURA 40MM - ACOMPANHA 3 BORDAS POR TATAME - COM ALTA DENSIDADE E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE NA COR VERMELHO.	1.500	UN		
3	96250	PLACAS DE TATAME PARA JUDÔ DUPLA FACE E.V.A - TAMANHO 1X1 - ESPESSURA 40MM - ACOMPANHA 3 BORDAS POR TATAME - COM ALTA DENSIDADE E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE NA COR AMARELO.	1.500	UN		

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

ação Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 081/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 081/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 081/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380/2022
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 081/2022, constante do Processo Administrativo nº 380/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 380/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TATAME DE E.V.A. PARAS AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 380/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza De Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 380/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TATAME DE E.V.A.
PARAS AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE
JEQUIÉ-BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados
registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre
a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles
poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao
beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....),
constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 081/2022, que é parte
integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os
custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor
dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá
promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito
pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente
ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante
vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que
encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o
decorso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em
que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor,
através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de
Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de
fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer
ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem
de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura,
conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas
as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022**Processo nº:** 457/2021**Tomada de Preços nº:** 08/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** TOLEDO ENGENHARIA EIRELI com endereço na Rua Nelson Davi Ribeiro, Nº 40, Centro, CEP 45.240-000, Manoel Vitorino/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.899.731/0001-81.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 31 de Janeiro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **TOLEDO ENGENHARIA EIRELI** na forma prevista nas Cláusulas Quinta – Do preço e condições de pagamento.**Fundamento Legal:** 65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 98.962,16 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.825 EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **ANGELIA DE JESUS SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de setembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.825 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.826 EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **ANGELIA DE JESUS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola Mun. Amélia Ribeiro Oliveira -GP, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de setembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.826 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia – Secretaria Municipal de Governo.

NOTIFICADA: MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ: 28.219.864/0001-18.

ENDEREÇO: Rua Luiz Anselmo, nº 91, Loja 01, Luiz Anselmo, CEP 40.260-485
Salvador - BA.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 145/2021 - Processo Administrativo nº 567/2021 –
Ata de Registro de Preços nº 68/2022.

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores integrantes da guarda municipal
de Jequié.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA, vem, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem determinar a NOTIFICAÇÃO da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 145/2021 - Processo Administrativo nº 567/2021 – Ata de Registro de Preços nº 68/2022.

- 1 – Considerando as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 2 – Considerando a Autorização de Fornecimento nº 2443/2022 de 11/05/2022;
- 3 – Considerando o descumprimento do quanto previsto no item 2.5 da cláusula segunda do Termo de Compromisso / Ata de Registro de Preços nº 68/2022.

Resolve notificar a empresa contratada para que proceda e comprove ao cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 36h (trinta e seis) horas, à contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Decorrido o prazo do notificado, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Jequié – Bahia, 01 de setembro de 2022.

WAGNER DE CASTRO AMPARO

Secretária Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Jequié

Convênio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA APONTAMENTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA.

Em cumprimento às disposições legais, torna-se público a síntese do termo de Convênio, celebrado com as seguintes Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno:

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA (IEPTB-BA) (CONVENIANTE) inscrito no CNPJ nº 15.472.727/0002-20 e;

MUNICIPIO DE JEQUIÉ (CONVENIADO), inscrito no CNPJ nº 13.894.878/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a execução eletrônica dos serviços de protesto de títulos e outros documentos de dívida nos tabelionatos de protesto do Estado da Bahia, objetivando a recuperação dos créditos objeto de Certidões da Dívida Ativa (CDA) em que o Município **CONVENIADO** figure como credor.

Data do Convênio: 19/08/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do convênio, renovando-se automaticamente por iguais períodos caso não haja manifestação em sentido contrário de qualquer das partes.

Origem: Convênio para apontamento de títulos e outros documentos de Dívida.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JEQUIÉ



REANALISE DO RECURSO DA INABILITAÇÃO TP 10/2022 SMS

Após **resultado da Inabilitação** da Empresa M3S COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, recurso impetrado pela empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujas publicações foram feitas nos dias 19, 22 e 23.08.2022 no Diário Oficial do Município, Jornal Correio da Bahia e no Diário Oficial da União respectivamente. A licitante inabilitada recorreu, e tempestivamente apresentou recurso junto a esta Comissão de Licitação, para reavaliação do ATO. Toda documentação recebida por esta Comissão foi encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde e à Assessoria Jurídica para reanálise e emissão de parecer.

Trata-se de Recurso Administrativo solicitando reavaliação para a licitante M3S COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA do Processo Administrativo 311/2022 da Tomada de Preços nº 10/2022, que a Inabilitou, e fez registro o quanto abaixo aduzido:

- a) Ser possuidor de CNAE e Serviço compatível com os serviços de Engenharia.

RESPOSTA DO RECURSO

Após análises do Secretário de Saúde e da Assessoria Jurídica, apresentamos o resultado do recurso administrativo.

- a) Em toda análise documental para reavaliação da sua Inabilitação, a licitante demonstrou em pareceres acostados no processo, que tem capacidade técnica em obras já realizadas, e pela Lei de Licitações 8.666/93, em sua Habilitação jurídica, não exige que o documento constitutivo preveja expressamente que o licitante dedique especificamente à atividade correspondente ao objeto da licitação, excetuando às estranhas aos negócios da empresa, devendo a Administração no dever de verificar apenas às atividades desempenhadas se são compatíveis em linha geral ao do objeto da Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JEQUIÉ



DA DECISÃO

Assim sendo, após análise dos argumentos apresentados a Comissão de Licitação e no Despacho Administrativo encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde e Parecer da Assessoria Jurídica, fica declarada **HABILITADA** a Licitante **M3S COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, acatando e considerando todos os argumentos trazidos a esta Comissão de Licitação.

Siga a presente decisão para que se dê publicidade. Claudio Emanuel Santos Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Jequié – Ba, 01 de setembro de 2022.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde do Município de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 43 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o período para protocolar requerimentos de remoção de professores do quadro efetivo das escolas públicas do Sistema municipal de Ensino de Jequié - BA, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de regulamentar o período para protocolar os pedidos de remoção dos professores do quadro efetivo, das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA,

RESOLVE:

Art. 1º- A remoção será a pedido do (a) professor (a), condicionada a existência de vaga na unidade de ensino pretendida, de acordo com a formação do (a) docente, e somente efetuada no período de férias escolares. (Lei nº 1.445/1998, Art. 42, § 1º)

Art. 2º - Os requerimentos de remoção serão registrados, junto ao setor de Protocolo do Município de Jequié e, posteriormente, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para análise e julgamento, considerando os seguintes prazos:

- a) requerimento – serão considerados os protocolos efetuados de 01 a 31 de outubro.
- b) publicação do resultado – no último dia útil do mês de novembro.
- c) encaminhamento pela Secretaria Municipal de Educação para a unidade de ensino da remoção – período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América – Jequié/BA
Contato: (73) 3528-3750 e-mail: secjequie@gmail.com